

---

**PRODUÇÃO ARTESANAL SUSTENTAVEL NA COLONIA PENAL AGRÍCOLA DE  
SOUSA: arte, liberdade e inclusão social**

**Iranilton Trajano da Silva**  
*trajanoiran@hotmail.com*

**Adilvaneide Ferreira da Costa**  
*neidefcosta3@gmail.com*

## **RESUMO**

O exercício de atividades sustentáveis com técnicas produtivas equilibradas com o meio ambiente, desperta interesse e necessidade de um mundo melhor e mais saudável, incluindo todas as pessoas, livres ou privadas de sua liberdade, assim, o presente trabalho registra a produção na Colônia Penal Agrícola de Sousa (CPAS) de peças artesanais trabalhadas com materiais recicláveis, utilizando mão de obra carcerária, com respeito aos direitos humanos e valorizando o trabalho do recluso, fazendo da arte um ofício vetor de liberdade e o caminho para a inclusão social após o cumprimento da pena, apontando alternativas de gestão mais eficiente e capaz de gerar benefício para o sistema penitenciário, para o estado e para a sociedade.

**Palavras-chave:** Direitos humanos. Gestão. Meio ambiente. Sustentabilidade.

## **1 INTRODUÇÃO**

A colônia penal agrícola, industrial ou similar, nos termos do artigo 91 da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal (LEP) é o estabelecimento penal destinado ao cumprimento de pena no regime semiaberto, objetivando o exercício de atividades ocupacionais pelo apenado, visando o aprendizado pelo estudo e pelo trabalho, oferecendo oportunidades no processo de ressocialização.

Promover ações sustentáveis nos espaços penitenciários é aproveitar todos os recursos disponíveis que o homem e a natureza dispõem, desenvolvendo habilidades, aprendizado e produzindo bens de maneira saudável, criando um modelo eficaz para o sistema carcerário em geral, levando em consideração que todo trabalho é valioso quando feito para o bem.

Como condição da dignidade humana, o trabalho tem sentido ético e assume um caráter educativo, assim, se o condenado já tinha o hábito de trabalhar, quando recolhido à prisão, esse hábito se manterá, impedindo que se degenere, e se não o tinha, certamente o exercício do trabalho contribuirá para mudança de sua personalidade, conduta e disciplina (MIRABETE; FABBRINI, 2014).

Neste sentido, a Colônia Penal Agrícola de Sousa (CPAS), situada na Cidade de Sousa – PB, única nesta categoria no Estado da Paraíba, apesar de sua destinação para abrigar condenados a cumprir pena no regime semiaberto, foge a essa essência, tendo em vista, ser ocupada por presos provisórios e principalmente por reclusos do regime fechado, comprometendo o padrão de segurança em relação à massa carcerária e aos agentes do estado responsáveis pela ordem do local. Desde a sua inauguração em 07 de dezembro de 2001 até 2013, a CPAS nunca foi de fato destinada à sua finalidade originária, recebendo até o ano de 2013, presos que cumpriam pena nos diversos regimes.

Para Oliveira e Silva (2021), “O homem por sua vez, ao idealizar na consciência os resultados que deseja com a ação de seu trabalho, ele transforma a natureza com objetivo de atender suas necessidades”. A consciência do resultado é consequência da ação de pensar e agir.

### 1.1 PERGUNTA PROBLEMA E OBJETIVOS

Conforme expresso nos termos ora apresentados pode-se questionar: A produção sustentável de objetos artesanais com produtos recicláveis pode contribuir no processo de ressocialização e de inclusão social do apenado?

O movimento de sustentabilidade ambiental no Brasil para dentro dos presídios ainda é lento, as unidades penais que apresentam uma gestão voltada à

sustentabilidade, trabalham isoladamente, faltando no país uma política pública nacional em prol do presídio sustentável, mesmo assim, a educação ambiental (EA), vai lentamente fazendo sua parte no cotidiano prisional de algumas prisões, e nos programas existentes, o preso obtém conhecimentos sobre questões ambientais, passando a ter uma visão diferente sobre o meio ambiente, tornando-se um agente transformador em relação à conservação ambiental da própria prisão (DIAS, 2016).

### 1.1.1 Objetivos

A presente pesquisa tem como objetivo geral, o fortalecimento da discussão sobre sustentabilidade prisional, com desenvolvimento de atividades de cunho artesanal, através da arte e utilização dos recursos naturais disponíveis pelas unidades prisionais. E de forma específica, buscar aperfeiçoar as pilastras da sustentabilidade, fomentando o cuidado com o meio ambiente, gerando renda e promovendo a inclusão social dos apenados da CPAS, fazendo da arte o caminho para a liberdade.

### 1.2 JUSTIFICATIVA

A colônia penal em estudo mesmo não dispendo de incentivos e recursos suficientes para o exercício de sua função como unidade agrícola, industrial ou similar, dispõe de espaço suficiente que pode ser aperfeiçoado para a produção de produtos artesanais, haja vista, que essa atividade laborativa já vem se desenvolvendo na unidade, porém, de maneira incipiente, utilizando a arte e o dom de alguns reeducandos, inclusive, com habilidades voltadas a produção de móveis artesanais e rústicos e objetos trabalhados com papel e “palitos de picolé”, o que justifica aprofundar na pesquisa de modo a reforçar, ampliar, motivar e incentivar a gestão pública no interesse pela exploração das atividades desenvolvidas no local, promovendo política pública de bem estar carcerário, econômico e acima de tudo, humanitário. O trabalho do sentenciado tem dupla finalidade: educativa e produtiva (MARCÃO, 2011).

Também se justifica pela necessidade de políticas públicas mais eficientes no sistema carcerário, inclusive, para mensurar os gastos com a manutenção do preso. As políticas públicas que promovem as atividades laborais dentro do sistema prisional contribuem de forma significativa com o aspecto social do apenado, propondo a este, almejar a reintegração social com a oferta de vagas de trabalho e qualificação remunerada (SOUZA, M; SOUZA, C; GUERINI, 2019).

## **2 METODOLOGIA**

Para execução do trabalho, utilizar-se-á o método de abordagem empírico indutivo, consolidado na pesquisa qualitativa de procedimento bibliográfico.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A sustentabilidade é uma temática atual que chama a atenção do poder público, das organizações e da sociedade como um todo, visando alternativas que agregue tecnologia e progresso com equilíbrio, atentando para a produção de bens e serviços sem agressão ao meio ambiente natural e humano, e essa preocupação, se entende às unidades prisionais por serem também, comunidades humanas, em especial, a Colônia Penal Agrícola de Sousa.

No ordenamento penitenciário nacional, se observa a existência de complexos prisionais que podem ser comparados a pequenas cidades em número de habitantes, o que requer uma discussão mais ampla sobre um novo modelo para o sistema, utilizando a natureza e reaproveitando insumos para a produção de bens e renda, tornando o ambiente carcerário mais humano e sociável.

É possível afirmar que uma cidade sustentável é aquela cuja coletividade tende a ampliar cada vez mais, a capacidade de sustentação, buscando suprir as necessidades e o bem estar de sua população (MILARÉ, 2015).

Nesse sentido, o resultado da pesquisa se concretiza como resposta ao questionamento do problema, tendo em vista, que a produção de objetos artesanais produzidos com materiais recicláveis, envolve arte e habilidades, criando no recluso

o senso de utilidade pessoal, responsabilidade e consciência com o meio ambiente, além de proporcionar melhor condição de vida no cárcere e fora dele, uma vez que o produto do seu trabalho reverte em renda pecuniária e permite a remição da pena, além de tornar o meio ambiente carcerário mais saudável e sociável, levando incentivo a outras unidades com capacidade a pratica de ações sustentáveis.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dados do ultimo relatório (Julho a Dezembro de 2022) da Secretaria Nacional de Política Penal (SENAPPEN) aponta que a CPAS tem 217 reeducandos (149 no regime fechados e 68 provisórios) e desse total, 20 trabalha com artesanato, fabricando peças de arte decorativa com produtos recicláveis (técnica de papel e palitos de picolé), tendo como destaque, a produção de artigos de madeira na marcenaria Nova Esperança, instalada pela administração do estabelecimento penal no interior da unidade, produzindo móveis rústicos de fino acabamento para escritórios e sala de estar, como centros, mesas e cadeiras, além de objetos religiosos, em especial, a confecção de “oratórios”, dentre outros.

Trazer políticas públicas e alternativas de incentivo ao trabalho com produção consciente para o interior das unidades prisionais é trazer um sopro de vida para as pessoas encarceradas que sonham em voltar dignamente ao mundo livre, é criar oportunidade para a reinserção social, e para tanto, é necessário uma gestão administrativa mais atuante e consciente, com a participação de todos os poderes e órgãos envolvidos no sistema e da própria sociedade.

As atividades laborativas sustentáveis desenvolvidas na Colônia penal Agrícola de Sousa através da produção artesanal com materiais recicláveis, são ações coletivas que produzem resultados na preservação do ambiente carcerário (natural e humano), no seio econômico (valoriza financeiramente o trabalho do preso) e no social, por incentivar o exercício da cidadania para o mundo livre, alcançando, portanto, fortalecer o tripé da sustentabilidade, e tudo isso é possível por agregar: arte, liberdade e inclusão social.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 7.210/84**, de 11 de julho de 1984. Lei de execução penal – LEP. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm). Acesso em: 11 jul. 2023.

BRASIL. SENAPPEN, **Secretaria Nacional de Política Penal**. Presos em unidades prisionais no Brasil. Período de julho a dezembro de 2022. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMTQ2ZDc4NDAtODE5OS00ODZmLThiYTEtYzI4YTk0MTc2MzJkIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9&pageName=ReportSection045531d3591996c70bde>. Acesso em: 12 jul. 2023.

DIAS, Sandro. **Educação ambiental e os novos paradigmas de sustentabilidade no meio carcerário**. Anais VIII FIPED. Campina Grande: Realize Editora, 2016. Disponível em: <https://www.editorarealize.com.br/index.php/artigo/visualizar/25182>. Acesso em: 11 jul. 2023.

MARCÃO, Renato. **Curso de execução penal**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MIRABETE, Julio Fabbrine; FABBRINI, Renato N. **Execução penal**: comentários à Lei nº 7.210, de 11-7-1984. 12. ed. Revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2014.

OLIVEIRA, Bruna Carvalho; SILVA, Rubens da. O trabalho como forma de ressocialização do apenado. **Âmbito Jurídico**. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/o-trabalho-como-forma-de-ressocializacao-do-apanado/>. Acesso em: 11 jul. 2023.

SOUZA, M.C. ; SOUZA, M. C. S. A. ; GUERINI, M. E. . A dimensão social das políticas públicas no sistema prisional catarinense. In: **II Congresso Internacional de Políticas Públicas para a América Latina**, 2019, Itajaí.